



Prefeitura Municipal de Franciscópolis
Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº.: 271/2013

“Inclui nas festividades do Município, a tradicional Festa de Agosto e a Festa do Aniversário do Município de Franciscópolis e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Franciscópolis, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluída nas festividades populares de Franciscópolis, a tradicional festa em comemoração a Padroeira do Município, Nossa Senhora da Glória, todo mês de agosto de cada ano e a Festa de Aniversário do Município pela emancipação política e administrativa, todo mês de dezembro de cada ano.

Art. 2º - O Município de Franciscópolis adotará as medidas cabíveis para apoiar a organização.

Art. 3º - O Planejamento, a regulamentação e a execução do evento ficarão a cargo do Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, juntamente com entidades da sociedade civil.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2013.


EDILSON ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal